

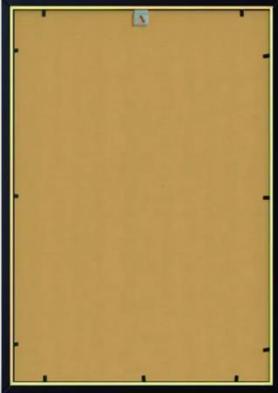


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para fornecimento de 46 quadros na medida A4 para entrega de certificados dos vereadores jovens para solenidades de encerramento do parlamento jovem 2025, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	<ul style="list-style-type: none">• Molduras de Madeira na medida (21 x 30 A4)• Com vidro incolor de 2 mm com acabamento laminado preto	46 (quarenta e seis unidades)	 A4 21 x 30 cm 

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. Visando sempre proporcionar o bom andamento dos trabalhos executados na CMEBPG, objetiva-se a Aquisição de 46 quadros na medida A4, para a entrega de certificados dos vereadores jovens para solenidades de encerramento do parlamento jovem 2025.

2.2. Considerando o encerramento da 4º Legislatura do Parlamento Jovem do ano de 2025, molduras para entrega de certificados para os vereadores jovem em solenidade.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

2.3. Forma de reconhecimento da Câmara Municipal de Praia Grande aos vereadores jovens deste município, que se dispuseram com o projeto do Parlamento Jovem para o fortalecimento da Democracia em nosso município.

2.4. Conforme art. 15 do decreto legislativo 18/2021.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Unitário de cada um dos itens.

2.6. A aquisição garante que todos os itens sejam da mesma qualidade e padrão, uma vez que o item 1 deverá ser idêntico ao já existente na Edilidade. Com isso, a Administração busca evitar problemas de compatibilidade entre produtos do mesmo tipo.

2.7. A aquisição do produto está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Abaixo segue a lista dos equipamentos em operação na Câmara:

2.8. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art.75, inciso I, da lei 14133/2021.

2.9. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Art. 11 do Ato da Mesa nº 15/2023.

2.10. Trata-se de aquisição de bem comum.

2.11. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Fornecimento de honrarias para atender as Solenidades da CMEBPG.

3.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento nas dependências do Plenário, localizado na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta feira.

3.3. As embalagens que apresentarem defeitos e/ou violações deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. DA ENTREGA



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

4.1.2. A entrega será única.

4.1.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Nailson Araujo Oliveira, contato: escoladolegislativo@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1762.

4.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.2.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O objeto deverá ser entregue à DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, conforme constante no item 4.1.3.

5.2. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

5.3. Os produtos deverão ser, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.8.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica.

5.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

5.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

5.9.3. Ao Departamento Administrativo juntamente com o Departamento Demandante caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

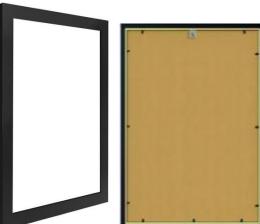
6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ITEM	Especificação técnica	QTDE	IMAGEM ILUSTRATIVA	Valor Unit. (Em R\$)	Valor total. (Em R\$)
1	<ul style="list-style-type: none">Molduras de Madeira na medida (21 x 30 A4)Com vidro incolor de 2 mm com acabamento laminado preto	46 (quarenta e seis unidades)			

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com Ato da Mesa nº17/2024, artigo 7º, §4º, a estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA).



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Praia Grande, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO
Departamento Administrativo